



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 001/2020

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, Lei nº 2.214/2019 de 10/12/2019. De acordo com o Processo nº 591 de 09/04/2020 e Edital de Homologação nº 06/2019 de 10/01/2019. **Memo. Sec. Saúde 181-A/2020.**

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **RAQUEL SANTOS MACEDO**, com Carteira de Identidade nº 1021254311, CPF nº 515.342.740-49, COREN/RS nº 79.608, PIS/PASEP nº 1.704.896.155.2, residente na Rua Cristóvão Pereira Nº 213, Tavares/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato original será prorrogado de 11 de abril de 2020 à 11 de julho de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 09 de abril de 2020.

RAQUEL SANTOS MACEDO

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TOBIAS VELHO

Sec Mun. De Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

OAB/RS 87.415

Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2-Ezalete Martins Paiva
CPF Nº002.710.880-52